



# Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.036

Declara de Utilidade Pública, o Fundo de Empréstimos Rotativos da Escola Superior de Agricultura de Lavras-ESAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o Fundo de Empréstimos Rotativos da Escola Superior de Agricultura de Lavras, criado em 31 de maio de 1966 e aprovado pela Congregação em sete de julho de 1966, com sede nesta cidade de Lavras, no recinto da ESAL, órgão coordenador da concessão de Empréstimos rotativos aos discentes daquela Escola, cujo estatuto, em anexo, fica fazendo parte integrante da presente lei;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de junho de 1976.

  
Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal